

LEI MUNICIPAL N.º 688/04

Novo Tiradentes(RS), 12 de agosto 2.004

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade: 03 - Manutenção atividades secretária - Recursos Convênio Estado

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

Projeto: 1.016 - PROGRAMA VIVA CRIANÇA

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.12.00.1450	Serviços de saúde	1.000,00
3.3.90.30.04.00.1450	Outras despesas material consumo	1.000,00
3.3.70.41.02.00.1450	Contribuições ao consórcio	2.000,00
3.3.90.32.01.00.1450	Material distribuição gratuita medicamentos	1.500,00
3.3.90.32.04.00.1450	Outros Materiais distribuição gratuita	2.500,00
Total		8.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos a transferência do Estado do PROGRAMA VIVA A CRIANÇA:

a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração